



LEI Nº 749 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio das Flores para o exercício de 1994.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio das Flores para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita e Fixa a despesa em CR\$ 2.200.000.000,00 (dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - O sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I - RECEITAS:

I.1 - MUNICIPAIS.....	490.500.000,00
Tributárias.....	140.800.000,00
Patrimonial.....	272.200.000,00
Serviços.....	64.000.000,00
Outras Correntes..	11.500.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienações de Bens	1.000.000,00
I.2 - TRANSFERIDAS.....	1.709.500.000,00
Estadual.....	1.276.000.000,00
Federal.....	433.500.000,00
I.3 - TOTAL.....	2.200.000.000,00

II - DESPESAS

II.1 - FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	45.575.000,00
03 - Adm/Planejamento..	428.615.000,00
04 - Agricultura.....	194.600.000,00
07 - Desenv. Regional..	6.200.000,00
08 - Educação/Cultura..	555.000.000,00
10 - Habitação/Urbanismo	379.285.000,00
13 - Saúde/Saneamento..	294.500.000,00
15 - Assistência/Previdência	81.425.000,00
16 - Transporte.....	214.800.000,00

II.2 - TOTAL..... 2.200.000.000,00



Lei nº 749.....fls 02

Art. 3º - O Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64, apresenta o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS:

I.1 - RECEITA CORRENTE.....	2.195.000.000,00
Tributária.....	140.800.000,00
Patrimonial.....	272.200.000,00
Serviços.....	64.000.000,00
Transf. Correntes	1.706.500.000,00
Outras Correntes	11.500.000,00
I.2 - RECEITA DE CAPITAL.....	5.000.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienações de Bens	1.000.000,00
Transf. Capital	3.000.000,00
I.3 - SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE..	1.009.985.000,00
I.4 - TOTAL.....	3.209.985.000,00

II - DESPESAS:

II.1- DESPESAS CORRENTES.....	1.185.015.000,00
Custeio.....	1.121.110.000,00
Transf. Correntes	63.905.000,00
II.2- DESPESAS DE CAPITAL.....	1.014.985.000,00
Investimentos	1.025.000.000,00
Inv. Financeiras	12.485.000,00
II.3- SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE..	1.009.985.000,00
II.4- TOTAL.....	3.209.985.000,00

RESUMO:

Receitas Correntes...	2.195.000.000,00	
Receitas de Capital..	5.000.000,00	<u>2.200.000.000,00</u>
Despesas Correntes...	1.185.015.000,00	
Despesas de Capital..	1.014.985.000,00	<u>2.200.000.000,00</u>

Art. 4º - A arrecadação da Receita obedece a legislação vigente, a saber

a - tributos de competência municipal, bem como acréscimos e penalidades, foram instituídos pela Lei 457 de 07.12.78 (Código Tributário Municipal) com alterações introduzidas pelas Leis 001/90; 004/91; 013/93 e 016/93;



Lei nº 749.....fls 03

- b - rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial e Alienações) nos termos da Lei Federal 3.071/16, Código de Contabilidade Pública e Lei Orgânica Municipal;
- c - repasses financeiros, transferidos de outras pessoas de direito público interno, conforme Constituição Federal e Leis Complementares.

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com as normas de Direito Financeiro e será controlada e dodificada por Função, Categoria Econômica e Unidades Administrativas, estas a saber:

PODER LEGISLATIVO

00-Câmara Municipal..... 45.700.000,00

PODER EXECUTIVO

01-Gabinete do Prefeito..... 84.100.000,00
02-Sec. de Planejamento..... 88.600.000,00
03-Sec. de Economia e Finanças..... 23.600.000,00
04-Sec. de Administração..... 125.500.000,00
05-Sec. de Educação e Cultura..... 519.200.000,00
06-Sec. de Saúde e Promoção Social..... 233.500.000,00
07-Sec. de Obras e Serviços Públicos..... 681.500.000,00
08-Sec. de Agropecuária e Meio Ambiente... 121.000.000,00
09-Sec. de Habitação e Bem Estar Social... 202.600.000,00
10-Sec. Extra de Organização Comunitária.. 57.700.000,00
11-Sec. Extra de Reforma Tributária..... 17.000.000,00

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 25% desta Lei, desde que os recursos não sejam provenientes:

- a - de operações de crédito;
- b - da anulação, total ou parcial, dos dispêndios com pessoal e encargos com educação.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita no limite máximo de 20% (vinte por cento) desta Lei, observando:

- a - que não poderá ser contraído após o primeiro semestre;
- b - que a garantia será cotas de participação na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Servi



Lei nº 749.....fls 04

- Art. 8º - O Poder Executivo, visando a melhor operacionalização do Orçamento, poderá transferir dotações entre programas de uma mesma Unidade Administrativa, como também transferir dotações entre categorias econômicas de um mesmo programa.
- Art. 9º - O Poder Executivo, visando a melhor execução e transparência do Orçamento, baixará por Decreto o Quadro de Detalhamento das Despesas referente a cada Unidade Administrativa.
- Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 02 de dezembro de 1993.

PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE - PRESIDENTE

JOSE ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 1993.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
- PREFEITO MUNICIPAL -